

Projeto de Lei Nº ____/2025

Em, 29 de agosto de 2025.

I - NA PREVISÃO DA RECEITA

Iniciamos, destacando aos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa que a situação econômica financeira do ente público registrada ao longo do ano de 2025, está sinalizando para uma arrecadação superior a do ano anterior, o que nos permite estimar superávit na arrecadação para o ano de 2026.

Assim, estimamos que a previsão de receitas para o ano de 2026 irá apresentar variação positiva em relação as previsões do ano de 2025, principalmente nos repasses federais das Transferências Constitucionais e de emendas parlamentares e correlatos, ora com órgãos dos Governos Federal, ora com Estadual.

Já para a definição do valor da previsão do FPM para o ano de 2026, adotamos os valores arrecadados até o mês de junho de 2025 e projetamos a elevação em torno de 25 a 28%.

Já em relação aos possíveis efeitos da variação cambial às demais receitas municipais, não achamos que possam afetar de forma significativa, uma vez que não há dependência direta, de importações ou exportações, que reflitam nas receitas municipais.

Em relação as despesas, entendemos que há possibilidade real de influências da economia internacional aos preços contratados pelo município, e isso em virtude do “tarifaço” imposto pelos Estados Unidos, que determinou sobretaxa de 50% aos produtos que serão exportados. De qualquer forma, essa variação nos preços finais dos produtos exportados implicará de alguma forma, com os preços internos, principalmente nos combustíveis.

Para definição dos outros valores previstos na receita do ano de 2026, adotamos aqueles arrecadados até o mês de junho de 2025, quando estimamos incremento para o ano seguinte no patamar médio de até 25 a 30% de variação.

II - NA FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa orçamentária total com a reserva de contingência para o ano de 2026 foi fixada em R\$ 89.000.000,00 (Oitenta e nove milhões de reais), divididos por unidades e subunidades orçamentárias, seguindo as proporções da realização da despesa orçamentária registrada até o mês de junho de 2025, com a sua estimativa para o ano seguinte.

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais importou em R\$ 46.167.480,00 (Quarenta e seis milhões, cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), quando nessa rubrica, além de prevista a despesa com salários, estão também as despesas com encargos sociais e outras despesas variáveis.

Já para a Câmara Municipal, serviu de base para definição do seu valor as Emendas Constitucionais 25 e 58, quando, dentre alguns limites, adotamos o de 7% das receitas tributárias e das transferências constitucionais do ano de 2025. Esses repasses ao longo do exercício de 2026 importarão em R\$ 1.236.925,07 (Hum milhão, duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Outras despesas vinculadas, além daquela ao Poder Legislativo, como por exemplo aquelas voltadas à saúde, seguiram as determinações legais para sua definição, como veremos a seguir.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	37.997.800,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da Saúde	5.999.825,00
Proporção em %	15,78 %



Já quanto a despesa com Educação, essas também atendem as determinações constitucionais, como veremos abaixo.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	39.497.800,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da Educação	16.591.675,00
Proporção em %	42,00%

No Fundeb e nos termos da Portaria Interministerial MEC/MF nº 04, de 30.04.2025, quando o MEC promoveu a primeira reavaliação das estimativas das transferências do Fundeb para o ano de 2025, se tem que a avaliação projetou melhores valores para o ano corrente, quando com base no resultado publicado através do Anexo I dessa Portaria, faremos a projeção para o ano de 2026 e com base nas atuais matrículas. Vejamos o resultado da avaliação ao Estado do Rio Grande do Norte.

ANEXO I - PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2025

VALOR ANUAL POR ALUNO DO FUNDEB (VAAF), COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF E RECEITAS QUE COMPÕEM OS FUNDOS - FUNDEB 2025

Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025 (1ª atualização quadrimestral do Fundeb 2025)					
Valor anual por aluno do Fundeb (VAAF), complementação da União VAAF e receitas que compõem os Fundos - Fundeb 2025					
UF	Creche em tempo parcial pública	Pré-Escola em tempo parcial pública	Ensino Fundamental em tempo parcial - anos iniciais	Ensino Fundamental em tempo parcial - anos finais	EJA
RN	7.778,18	7.155,92	6.222,54	6.844,79	6.222,54

Dessa forma, vimos que o Rio Grande do Norte e seus municípios receberão recursos com base nos valores abaixo:

Modalidade de ensino	Valor médio	Matrículas locais	Valor total
Creche em tempo parcial pública	R\$ 7.778,18	283	2.201.224,94
Pré-escola em tempo parcial pública	R\$ 7.155,92	214	1.531.366,88
Ensino fundamental em tempo parcial – inicial	R\$ 6.222,54	586	3.646.408,44
Ensino fundamental em tempo parcial – final	R\$ 6.844,79	389	2.662.623,31
EJA	R\$ 6.222,54	395	2.457.903,30
Total	-	1867	12.499.526,87

Estimando em mais 10% no valor aluno para o ano de 2026, passaremos a ter a seguinte expectativa de receitas do Fundeb na LOA do próximo exercício.

Memorial de Cálculo da definição do Fundeb, por aluno

Valor total	12.499.526,87
Mais 10% para o ano de 2026	1.249.952,69
Total da receita estimada do Fundeb	13.749.479,56

As despesas pagas pelo Fundeb com salários e encargos do pessoal docente e de apoio das escolas (Fundeb 70%), ela está sendo fixada em R\$ 9.624.635,69 (Nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos); enquanto a despesa de manutenção (Fundeb 30%) está sendo fixada em R\$ 4.124.843,87 (Quatro milhões, cento e vinte quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Ainda na educação estão sendo previstas as transferências de recursos federais e estaduais para o ente, ora através, da Escola por Tempo Integral, PNAE, PNATE, PDDE, PETERN e outros.

Na área da Saúde, além de previstos os convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, programamos as receitas oriundas dos serviços de saúde, do Programa de Agentes Comunitários de

Saúde/ACS e de Endemias, da Estratégia Saúde Bucal, da Estratégia Saúde da Família/ESF, da Vigilância em Saúde, da Vigilância Sanitária, do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, da Compensação de Especificidades Regionais, da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, além de outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Na área da Assistência Social foram previstas as despesas dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança e Adolescente/Jovem/Idoso), Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF/CRAS, Programa Bolsa Família e as despesas com a Proteção Social Especial por meio dos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Além destas destacamos também aplicadas a Assistência Comunitária em geral, contempladas com os recursos ordinários desta municipalidade.

Entre as demais despesas merecem destaques aquelas destinadas a modernização da infraestrutura local, com melhorias nos acessos a ruas, avenidas, espaços comuns, etc.

No que se refere a demonstração do restos a pagar e as dívidas fundada e fluante do ente, esclarecemos que o passivo existente ao final do ano anterior está sendo amortizado, tanto no caso da dívida fundada como a fluante, quando a de curto prazo tem previsão de ser quitada ainda esse ano, principalmente a parte referente aquela gerada em nossa administração.

No que se referem aos saldos dos créditos adicionais especiais e extraordinários originados do ano de 2025 para o exercício de 2026, até o momento, esses inexistem.

Já, nos termos do Parágrafo Único do art. 50-F, da Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, esse ente público aplicará os recursos da compensação financeira devida à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, pela exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição, nas seguintes ações:

Receitas anuais previstas	
Despesas anuais fixadas:	
- Investimentos	
- Ações de custeio voltadas à agricultura	40.000,00
- Ações de custeio voltadas à infraestrutura	522.000,00
Total	562.000,00

São estas as metas para o ano de 2026, através da nossa Proposta Orçamentária e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidade dos que fazem a conceituada Câmara Municipal, no sentido de aprovar a presente matéria.

Atenciosamente,

Renam Luiz de Alencar Carvalho
Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN.